



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 195, DE 18 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

Considerando a solicitação de anulação de empenho da Secretaria de Saúde em anexo a este decreto;

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Fica anulado o saldo residual dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, sendo eles:

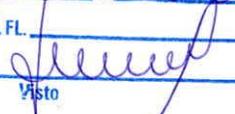
Ano	Empenhos de restos	Tipo	Vínculo	Credor	Saldo residual
2023	9299	Ordinário	505	COMERCIO DE GAS PATO BRAGADO	880,29
2021	10219	Ordinário	505	MAKI EMPREENDIMENTOS LTDA	0,01
2023	833	Ordinário	505	SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELEM	2.400,00
2022	17406	ordinário	505	ILSI MARIA FINCKE	4.660,48
2023	16699	ordinário	505	MARCELO EMMEL	1.277,64
2023	14970	Ordinário	505	BANCO COPERATIVO SICREDI	2.311,32

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 18 de julho de 2024.


Leomar Rohden
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 3130
de 18/07/24 FL.

Visto